



TERMO DE COMPROMISSO

Principais Pontos

Termo de Compromisso - previsão e regras legais

A Lei 9.656/1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, estabelece:

*Art. 29-A. A ANS poderá celebrar com as operadoras **termo de compromisso**, quando houver interesse na **implementação de práticas que consistam em vantagens para os consumidores**, com vistas **a assegurar a manutenção da qualidade dos serviços de assistência à saúde**.*

§ 1º O termo de compromisso referido no caput não poderá implicar restrição de direitos do usuário.

§ 2º Na definição do termo de que trata este artigo serão considerados os critérios de aferição e controle da qualidade dos serviços a serem oferecidos pelas operadoras.

§ 3º O descumprimento injustificado do termo de compromisso poderá importar na aplicação da penalidade de multa a que se refere o inciso II, § 2º, do art. 29 desta Lei.

Art 29. § 2o O termo de compromisso de ajuste de conduta conterá, necessariamente, as seguintes cláusulas:
I - obrigações do compromissário de fazer cessar a prática objeto da apuração, no prazo estabelecido;
II - valor da multa a ser imposta no caso de descumprimento, não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e não superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de acordo com o porte econômico da operadora ou da prestadora de serviço.

Termo de Compromisso - aspectos gerais (1/3)

Partes

Compromitentes

- Ministério Público/RJ
- Ministério Público Federal
- Defensoria Publica/RJ
- ANS

Compromissadas

- **UNIMED-RIO**
- UNIMED BRASIL, UNIMED FED. RJ, CENTRAL NAC. UNIMED E UNIMED SEGUROS
- SINDIHRIO/SINDIHERJ, FEHERJ e AHCRJ
- Prestadores de serviços hospitalares, de análise, diagnóstico e terapêutico – SADT e de intercâmbio do sistema UNIMED

Termo de Compromisso - aspectos gerais (2/3)

Base Legal

- ❑ Risco de 800 mil vidas ficarem sem assistência à saúde*;
- ❑ Constatação de anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves gerando risco à continuidade do atendimento à saúde**;
- ❑ Exaurimento dos mecanismos regulatórios para garantir a recuperação econômico-financeira da **UNIMED-RIO**;
- ❑ Recomendação***, datada de 04/10/16, da ANS para alienação da carteira da **UNIMED-RIO**;

Consequência imediata da não celebração do TC:

Saída ordenada do mercado via alienação compulsória da carteira, com decretação de liquidação extrajudicial pela ANS.

• Inquérito Civil 2016.00561882-MPRJ / Procedimento Preparatório 1.30.001.002859/2016-24 /

** Direção Fiscal e Técnica - PA 33902.165786/2016-71 ANS

*** Ofício 299/2016/DIOPE/ANS

Termo de Compromisso - aspectos gerais (3/3)

Objetivos

- ❑ Assegurar a continuidade e a manutenção da qualidade dos serviços de assistência à saúde dos usuários da **UNIMED-RIO**;
- ❑ Conceder prazo para adoção de medidas de reequilíbrio econômico financeiro e assistencial;
- ❑ Disciplinar as providências, medidas e obrigações em caso de descumprimento pela **UNIMED-RIO**.

Características da celebração do TC para a UNIMED-RIO (1/2)

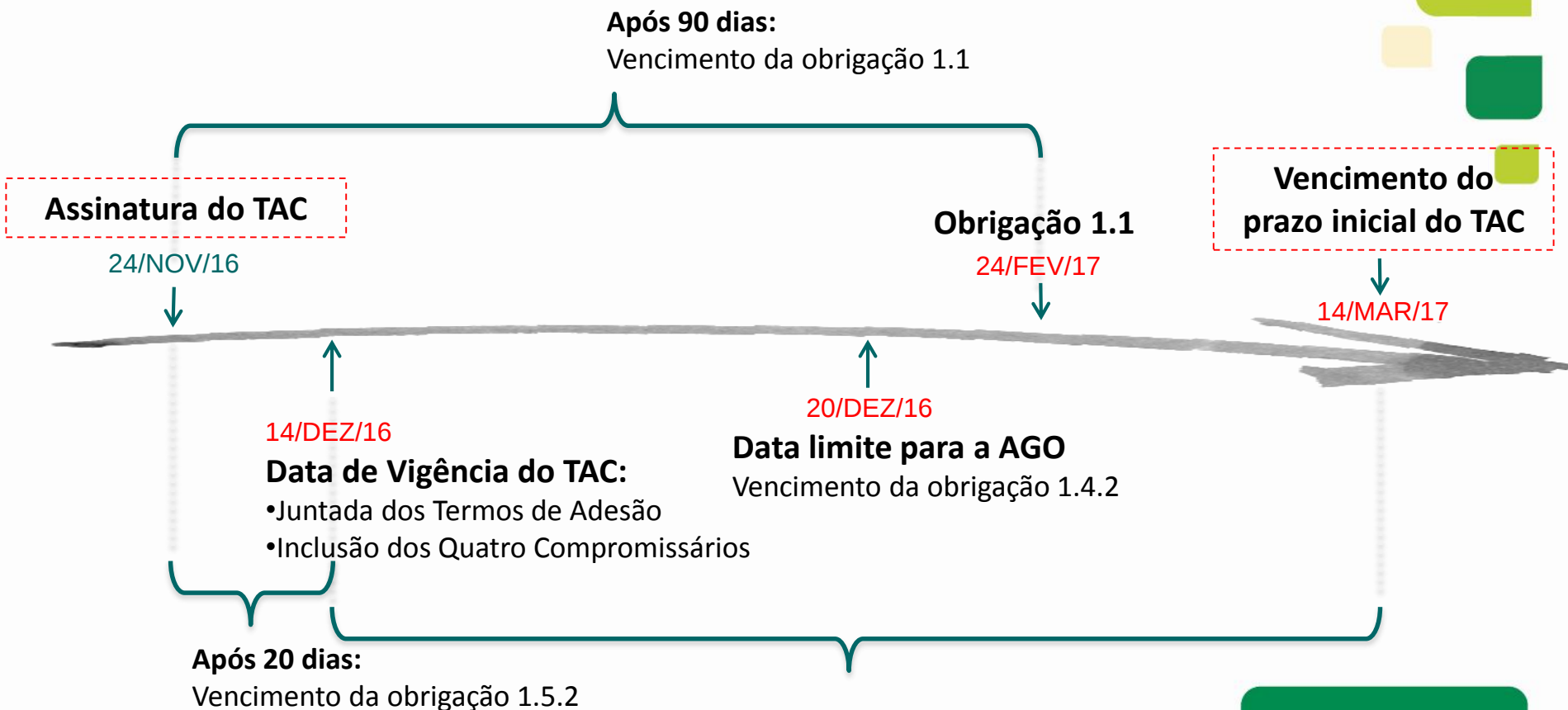
- ❑ Evita a **LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL IMEDIATA** da **UNIMED-RIO**;
- ❑ **GANHA PRAZO**: 20 dias + 90 dias + eventuais prorrogações (**desde que não haja descumprimentos**);
- ❑ Durante o prazo de vigência dos Termos de Adesão e suas eventuais prorrogações, a ANS **DEIXARÁ DE ADOTAR QUAISQUER DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE ENSEJAM A SAÍDA ORDENADA DA UNIMED-RIO DO MERCADO DE SAÚDE SUPLEMENTAR**, desde que mantidas as condições existentes no momento da celebração deste Termo e as obrigações da UNIMED RIO nele previstas sejam integralmente cumpridas*;
- ❑ Prevê o a necessidade de aprovação das demonstrações financeiras de 2014 e 2015, com o consequente rateio das perdas apuradas, a ser aprovado na AGO, **SEM EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO IMEDIATO**;
- ❑ **Garante o compromisso** dos prestadores de serviços hospitalares, SADT e de intercâmbio do sistema UNIMED de **não suspender, em qualquer hipótese, o atendimento aos beneficiários da UNIMED-RIO durante a vigência dos Termos de Adesão e suas eventuais prorrogações, ainda que haja atraso no pagamento dos serviços****

Características da celebração do TC para a UNIMED-RIO (2/2)

❑ Na hipótese de descumprimento do TC e consequente determinação da alienação da carteira:

- a **UNIMED SEGUROS** será responsável por assumir as dívidas referentes aos **atendimentos prestados pela rede** de prestadores de serviços hospitalares, de serviço de análise, diagnóstico e terapêutico – SADT e de intercâmbio do sistema UNIMED **desde a vigência inicial dos Termos de Adesão***;
- caso a **UNIMED-RIO** receba, em tempo hábil, **proposta de uma terceira operadora** de planos de saúde para aquisição da integralidade de sua carteira de beneficiários **e que lhe seja mais vantajosa, em razão do preço ofertado ou de outros fatores**, poderá apresentá-la à ANS (desde que respeite à regra existente – RN112/2005 e honre as dívidas assistenciais geradas a partir da vigência inicial do Termo de Adesão – a partir de 14/12/2016)**;
- Os prestadores de serviços hospitalares, SADT e de intercâmbio do sistema UNIMED se **comprometem a manter, para as UNIMEDs**, até a concretização da alienação de toda a carteira, com a consequente assunção do atendimento pela UNIMED SEGUROS*, **pelo prazo de 180 dias, o atendimento aos beneficiários da UNIMED-RIO**, nas mesmas condições contratuais pactuadas com esta última. ***

TC - Obrigações - “Linha Temporal”



Obrigações da UNIMED-RIO - Cláusulas do TC (1/5)

- ❑ Complemento ao Programa de Saneamento – 90 dias a contar da assinatura do TC:
 - Aporte de recursos que equacione o passivo em atraso com a rede prestadora de serviços e garanta o equilíbrio do fluxo de caixa;
 - Rateio de perdas entre os cooperados;
 - Continuidade da revisão das práticas de comissionamento / agenciamento onerosas, em especial comissões vitalícias em contratos deficitários e comissionamentos;
 - Adoção das outras medidas adequadas ao reequilíbrio econômico-financeiro e assistencial (PA de Direção Fiscal 33902.165786/2016-71 ANS).
- ❑ Quitar todos os empréstimos bancários de curto prazo (valor estimado em R\$ 120 MM) no prazo de vigência do TC (90 dias) e suas eventuais prorrogações;

Obrigações da UNIMED-RIO - Cláusulas do TC (2/5)

- ❑ Redução em 5% ao mês, no prazo de vigência do TC (90 dias) e suas eventuais prorrogações, da taxa de demandas de reclamação na ANS até que se torne igual ou inferior à taxa das demais operadoras do mesmo porte.

$$\text{Taxa de Demandas de Reclamações} = \frac{\text{NIPs} \times 10.000}{\text{número de beneficiários (SIB)}}$$

Referência: set/2016

$$\text{Taxa de Demandas de Reclamações} = \frac{585 \times 10.000}{876.085} = 6,68$$

TDR de nov/16: 513 NIPs – TDR 6,00

- O percentual de redução é cumulativo mês a mês, o que resulta nos seguintes limites:

5% em dez – 555 – 6,35

10% em jan – 526 – 6,03

- ❑ Situações excepcionais podem ser desconsideradas em caso de concordância de todos os Compromitentes

Obrigações da UNIMED-RIO - Cláusulas do TC (3/5)

❑ Adoção de medidas tendentes a solucionar as anormalidades econômico-financeiras*:

- Aporte direto de recursos para quitação das obrigações legais transferidas aos cooperados nos anos 2008/2009 pela faculdade prevista na IN-20, no valor de R\$ 10 MM/mês a partir de **24/12/2016** e, assim sucessivamente, **em todo dia 24**, até a quitação integral das dívidas da IN-20 dos cooperados;
- ✓ **Este aporte já está sendo feito sob a forma de desconto de 30% na produção do cooperado desde julho de 2016;**
- Realização da AGO de Prestação de contas até o dia **20/12/2016**, para deliberação das Demonstrações Financeiras ainda não aprovadas, com o rateio das perdas;
- Cumprir as normas regulatórias até o enquadramento do total de sua dívida, incluindo todo o passivo descoberto;
- Continuidade do controle dos custos operacionais, visando à sua redução progressiva, a ser apurada mensalmente, sobre a totalidade dos custos operacionais da cooperativa, com a apresentação de resultados positivos crescentes, em percentual, durante toda a vigência do presente Termo (90 dias e eventuais prorrogações).

• A ANS confere à **UNIMED RIO** prazo idêntico ao da vigência dos Termos de Adesão para adoção das medidas necessárias para solucionar as anormalidades relativas à Direção Fiscal em curso – Cláusula 5.1.

Obrigações da UNIMED-RIO - Cláusulas do TC (4/5)

- ❑ A **UNIMED-RIO** também terá que obter o **compromisso formal de adesão** ao presente Termo de Compromisso por parte de sua rede de prestadores de serviços hospitalares, de serviços de análise, diagnóstico e terapêutico – SADT e de intercâmbio do sistema UNIMED, observando-se o seguinte:
 - Assunção da qualidade de Quarto Compromissários ao firmar o referido **Termo de Adesão**;
 - **Prazo de 20 dias**, contados da assinatura do Termo de Compromisso – **14/12/2016**;
 - Deverá ser obtida a adesão de, no mínimo, 80% da rede de prestadores, percentual que será atingido observando-se o número de prestadores de serviços que, em cada área (serviços hospitalares, de serviços de análise, diagnóstico e terapêutico – SADT e de intercâmbio do sistema **corresponda a 80% do total dos atendimentos realizados nos últimos seis meses (critério de frequência de utilização pelos beneficiários)**;
 - **Possibilidade de prorrogação do prazo inicial de 90 dias**, caso haja **cumprimento de todas as medidas previstas no TC** e desde que seja mantido o percentual de **80% do atendimento da rede de prestadores**.
- ❑ Regra geral de prazo – 10 dias após a data estabelecida para o cumprimento de cada obrigação, salvo prazo específico.

Obrigações da UNIMED-RIO - Cláusulas do TC (5/5)

- ❑ Em caso de descumprimento do TC e uma vez determinada a alienação compulsória, a **UNIMED-RIO** compromete-se:
 - a receber a proposta da UNIMED Seguros* e, no prazo máximo de 24h após o recebimento, a apresentará à ANS, **anuído, desde já, com a transferência da totalidade de sua carteira de beneficiários**, a fim de resguardar o integral atendimento dos seus consumidores;
 - **a apresentar**, no prazo máximo de 24hs, também à ANS as informações indicadas no anexo I, item II, da Resolução Normativa 112/05 da ANS (**informações sobre a carteira**);
 - **a continuar com suas atividades na condição de rede prestadora de serviços**, a manter a **responsabilidade por seus débitos**, inclusive trabalhistas, e **ainda a atender à operadora adquirente nas condições que vierem a ser pactuadas, contribuindo para a manutenção integral do atendimento** à carteira de beneficiários na forma originalmente contratada**;
- no caso de assunção do atendimento pelas UNIMEDs, a **UNIMED-RIO** se compromete a continuar **desenvolvendo todas as atividades administrativas e operacionais** necessárias para a continuidade da prestação de serviços***.

*Ou outra cooperativa ou empresa integrante do sistema UNIMED

** Cláusula Primeira, parágrafo nono

*** Cláusula 2.1.1

Descumprimento do TAC pela UNIMED-RIO - repercussões

Incidência da Cláusula 7.2:

Descumprimento de quaisquer das cláusulas da 1.1 a 1.6

Notificação para resposta em 24hs

Justificativa para o descumprimento / solução

NOK

Revogação do prazo de 90 dias (ou prorrogações)

Alienação Compulsória da Carteira Total da **UNIMED-RIO**

Incidência da Cláusula 2.6:

Decretação da Alienação Compulsória da Carteira Total da **UNIMED-RIO**

Primeira metade do prazo que vier a ser fixado pela ANS para a alienação (prazo máx. de 30 dias)

UNIMED Seguros* apresentará proposta para aquisição da totalidade da carteira de beneficiários **UNIMED-RIO**

UNIMED SEGUROS* assumirá, a partir da vigência dos Termos de Adesão, todas as dívidas referentes aos atendimentos prestados aos beneficiários da **UNIMED-RIO** junto à rede de prestadores de serviços hospitalares, de serviços de análise, diagnóstico e terapêutico – SADT e de intercâmbio do sistema UNIMED.

Multas para Administradores da UNIMED-RIO

Duas únicas situações*

Em caso de descumprimento, uma vez determinada a alienação compulsória pela agência reguladora, a **UNIMED-RIO** receberá a proposta da UNIMED SEGUROS** e, no prazo máximo de 24h após o recebimento, a apresentará à ANS, anuindo, desde já, nesta específica hipótese, com a transferência da totalidade de sua carteira de beneficiários, a fim de resguardar o integral atendimento dos seus consumidores, sem solução de continuidade;

Em caso de descumprimento, a **UNIMED-RIO** apresentará, no prazo máximo de 24hs, também à ANS as informações indicadas no anexo I, item II, da Resolução Normativa 112/05 da ANS.

Incidência de multa pessoal aos administradores da UNIMED RIO no valor diário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Obrigações das demais UNIMEDs (1/2)

- ❑ Em caso de descumprimento do TC e uma vez determinada a alienação compulsória, as UNIMEDs comprometem-se:

- **a assumir, solidariamente entre si, e subsidiariamente à UNIMED-RIO**, a integralidade do atendimento devido à totalidade da carteira de beneficiários, mantendo a qualidade assistencial e a equivalência das condições contratadas pelos beneficiários em toda a rede prestadora **até a concretização da alienação de toda carteira, com a consequente assunção do atendimento pela operadora adquirente;**

- que a UNIMED SEGUROS, ou outra cooperativa ou empresa integrante do sistema UNIMED*, apresentará, na primeira metade do prazo a ser fixado pela ANS, proposta para aquisição da totalidade da carteira de beneficiários da **UNIMED-RIO;**

- que a UNIMED SEGUROS assumirá, a partir da vigência dos Termos de Adesão, todas as dívidas referentes aos atendimentos prestados aos beneficiários da **UNIMED-RIO** junto à rede de prestadores de serviços hospitalares, de serviços de análise, diagnóstico e terapêutico – SADT e de intercâmbio do sistema UNIMED;

- **a ser articular entre si**, devendo encaminhar cópias do TC a todas as singulares e federações, **conclamando-as a firmar os Termos de Adesão.**

Obrigações das demais UNIMEDs (2/2)

Compromisso de tratativa da dívida da **UNIMED-RIO** pelo Sistema UNIMED*:

- ❑ UNIMED FEDERAÇÃO RIO E CENTRAL NACIONAL UNIMED comprometem-se a rolar a dívida com os intercâmbios nacional e estadual que forem devidos e vencidos até 30/11/2016, para pagamento em até 60 parcelas mensais, com vencimento a cada dia 15 do mês, mediante juros mensais de 0,5% e correção monetária aplicada com base no IPCA;
- ❑ UNIMED DO BRASIL compromete-se a rolar a dívida relativa à contribuição confederativa nas mesmas condições dispostas acima;
- ❑ UNIMED FEDERAÇÃO RIO também atuará para auxiliar na obtenção de um empréstimo no valor de R\$ 150 MM, conclamando a UNIMED NOVA IGUAÇU e as demais singulares do Rio de Janeiro a aderirem ao referido empréstimo na qualidade de avalistas.

Obrigações dos Terceiros e Quarto Compromissários

- ❑ Os SINDIHRIO, SINDIHERJ, FEHERJ e AHCRJ **obrigam-se a envidar esforços**, através de publicação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para que, a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso, todos os seus associados e filiados firmem os Termos de Adesão e suas eventuais prorrogações, aderindo ao presente termo na qualidade de QUARTOS COMPROMISSÁRIOS;
- ❑ Os prestadores de serviços hospitalares, SADT e de intercâmbio do sistema UNIMED **comprometem-se a não suspender, em qualquer hipótese, o atendimento aos beneficiários da UNIMED-RIO durante a vigência dos Termos de Adesão e suas eventuais prorrogações, ainda que haja atraso no pagamento dos serviços;****
- ❑ Em caso de descumprimento do TC e uma vez determinada a alienação compulsória, os prestadores de serviços hospitalares, SADT e de intercâmbio do sistema UNIMED se **comprometem a manter**, para as UNIMEDs, até a concretização da alienação de toda a carteira, com a consequente assunção do atendimento pela UNIMED SEGUROS*, pelo **prazo de 180 dias, o atendimento aos beneficiários da UNIMED-RIO**, nas mesmas condições contratuais pactuadas com esta última. **

*Ou outra cooperativa ou empresa integrante do sistema UNIMED

** Cláusulas 4.1.e 4.2.

Descumprimento do TC pelas demais Compromissárias

Compromissárias	Item descumprido	Punição
UNIMEDs	Não assumir a integralidade do atendimento devido à totalidade de beneficiários da carteira da UNIMED-RIO , mantendo a qualidade assistencial e equivalência das condições contratadas, até a concretização da alienação da carteira	Multa diária no valor de R\$ 100.000,00 aplicada à UNIMED infratora, caso possível a individualização*
UNIMED SEGUROS**	Não apresentar, na primeira metade do prazo que vier a ser fixado pela ANS para a alienação, proposta para aquisição da totalidade da carteira de beneficiários da UNIMED-RIO	Multa diária no valor de R\$ 100.000,00, ressalvada a hipótese de aquisição por outra empresa integrante do sistema UNIMED ou por um terceiro
SINDIHARIO/SINDIHERJ, FEHERJ e AHCRJ	Não envidar esforços, através de publicação, em jornal de grande circulação no RJ, para que todos os associados e filiados firmem os Termos de Adesão	Multa no valor de R\$ 50.000,00
Prestadores de serviços hospitalares, SADT e de intercâmbio do sistema UNIMED	Suspender o atendimento aos beneficiários da UNIMED-RIO durante a vigência do Termo de Adesão, ainda que haja atraso no pagamento	Multa diária no valor de R\$ 50.000,00 por ocorrência de suspensão***

*ou, indistinta e solidariamente, a todas às SEGUNDAS COMPROMISSÁRIAS, na hipótese de não se mostrar possível a individualização da responsabilidade da integrante do grupo

** Ou outra cooperativa ou empresa integrante do sistema UNIMED

***Quarto Compromissário responsável pelo descumprimento

Obrigações da ANS

- ❑ No caso de apresentação de proposta de aquisição de carteira, a ANS compromete-se:
 - Recalcular a necessidade adicional de ativos garantidores da PEONA, decorrentes da carteira recepcionada;
 - Recalcular a necessidade adicional da Margem de Solvência, decorrentes da carteira recepcionada, e estender seu diferimento em 10 anos, além do previsto na RN209/2009;
 - Possibilidade de eventual requerimento de correção de desequilíbrios constatados na operadora receptora mediante o reposicionamento dos valores de contraprestações pecuniárias, para os novos produtos registrados para recepcionar a carteira de beneficiários da **UNIMED-RIO**, após 12 meses desta recepção, uma vez comprovada sinistralidade superior aos percentuais históricos médios dos últimos 3 anos da operadora receptora, conforme as regras específicas em vigor;
 - Não aplicação das medidas administrativas previstas no art. 12 da RN 259/2011, pelo prazo máximo de 2 períodos de monitoramento, para a totalidade da carteira de beneficiários recebida da **UNIMED-RIO**, a contar da data da recepção.

Prazo de Vigência dos Termos de Adesão e do TC

- ❑ Os Termos de Adesão terão prazo de vigência inicial de 90 dias, o qual poderá ser prorrogado, desde que cumpridas todas as medidas do previstas no Termo de Compromisso e desde que respeitado o percentual de adesão de, no mínimo, 80% da rede de prestadores*;
- ❑ O presente Termo de Compromisso permanecerá vigente enquanto houver obrigações pendentes de cumprimento.
- ❑ O comprovado reequilíbrio econômico financeiro da **UNIMED-RIO**, desde que atestado formalmente pela ANS, terá efeito de cumprimento integral do Termo de Compromisso, encerrando-se a sua vigência.

*Deverá ser obtida a adesão de, no mínimo, 80% da rede de prestadores, percentual que será atingido observando-se o número de prestadores de serviços que, em cada área (serviços hospitalares, de serviços de análise, diagnóstico e terapêutico – SADT e de intercâmbio do sistema UNIMED), corresponda a 80% do total dos atendimentos realizados nos últimos seis meses (critério de frequência de utilização pelos beneficiários)

O Desafio

O cumprimento do presente Termo de Compromisso é um enorme **DESAFIO** para a **UNIMED-RIO** e os demais integrantes do sistema UNIMED. Mais do que isso, representa também uma **OPORTUNIDADE DE MANTER A OPERAÇÃO e o COMEÇO DE UMA NOVA FASE** na vida desta Cooperativa.

Nossos beneficiários acreditam na **UNIMED-RIO** e, por isso, temos hoje uma carteira de clientes que é um ativo valioso desta Cooperativa.

As autoridades responsáveis acreditam no poder de recuperação da **UNIMED-RIO** e deram um voto de confiança para esta Cooperativa, tanto que a assinatura do presente Termo de Compromisso foi considerada uma vitória da sociedade.

Cumprir as metas do presente Termo de Compromisso vai **DEMANDAR MUITO ESFORÇO E DEDICAÇÃO DE TODOS**.

Revertermos a iminente liquidação extrajudicial que pairava sobre esta Cooperativa e ganharmos tempo para **EXECUTAR UM PLANO AMBICIOSO**. Esta é somente uma etapa – muito importante e já em andamento – de muitas conquistas que a Cooperativa terá que alcançar.